



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

007/2023

DISPENSA Nº

005/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (08/02/2023) nesta cidade de Quixaba do estado da Pernambuco, na Câmara Municipal, foi autuado:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 007/2023
- **DISPENSA** Nº 005/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.



Quixaba - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Mês	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo



de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será de 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Quixaba - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Quixaba - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Mês	11	690,00	7.590,00
Total					7.590,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 7.590,00

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Quixaba - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Quixaba:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantes os Serviços Legislativos

3390.40 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica

Quixaba - PE, 07 de Fevereiro de 2023.

LEONARDO MIGUEL DE LIMA

Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Quixaba.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Quixaba - PE, 07 de Fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E O PREGOEIRO OFICIAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal de N° 8.666/1993, combinado com o inciso I, do Artigo 3º da Lei Federal N° 10.520/2002 expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitações e Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, que será constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:

Presidente: Norma Sueli Ramos da Silva

Membro: Leonardo Miguel de Lima

Membro: Geneci Pereira de Carvalho

Pregoeiro Oficial: Norma Sueli Ramos da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2023.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Presidente da Câmara Municipal de Quixaba

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 005/2023 - 08/02/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 005/2023 - 08/02/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Presidência desta Casa.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada pelo Presidente desta casa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante – Câmara Municipal - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

Norma Sueli Ramos da Silva
NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente

Leonardo Miguel de Lima
LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Membro

Geneci Pereira de Carvalho
GENECI PEREIRA DE CARVALHO
Membro



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSAº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº ____/2023-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, E A EMPRESA -----, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ----- sediada na Rua -----, CEP ----- inscrita no CNPJ Nº -----, aqui representada neste ato por -----, brasileiro, ----- com RG Nº ----- e CPF Nº -----, com endereço residencial na Rua Engenheiro Luciano Vareda, Nº 051, Apartamento 801, Residencial Vitória, Bairro Manaira, CEP 58.038-70, João Pessoa - PB doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Cessão de Direito de uso do software, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.0 Aplica-se a este contrato o disposto nas Leis Nº 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual do software) e Nº 9.610/98 (proteção dos direitos autorais) e a Lei Nº 8.666/93 (Licitações e contratos públicos) e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente ajuste de vontades tem por objeto a cessão de uso dos softwares desenvolvidos pela empresa **CONTRATADA** e que poderão ser utilizados tão somente pela Edilidade **CONTRATANTE**, cuja prestação técnica, aos níveis de informatização, implica na **locação, licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de FOLHA DE PAGAMENTO**. Ademais a empresa se responsabiliza pelo treinamento dos servidores para operacionalização do mesmo;

2.2 O Objeto deste contrato é a locação da licença não exclusiva de uso dos sistemas acima descritos.

2.3 A propriedade intelectual sobre os sistemas acima descritos não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.4 A liberação de uso dos sistemas acima descritos será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá acesso ao mesmo; nos casos em que, o contrato for assinado como pagamento em **débito em conta** esta senha valerá pelo período do contrato;

2.5. A liberação da senha para os contratos mensais efetuados em **boleto bancário, débito automático, depósito identificado** fica acordado um prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data de vencimento do contrato, caso haja inadimplência durante este período, será feito o bloqueio in loco ou automaticamente pelo sistema, devendo a **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do aviso do bloqueio. Aviso este que poderá ser efetuado pelo próprio sistema ou por telefone diretamente com o funcionário.

Amélio P. de A. de A.

Assinatura

Assinatura



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA E OBRIGAÇÕES

3.1. O sistema acima descrito têm por objetivo, informatizar os serviços técnicos especializados para cada finalidade específica, sob a supervisão do responsável bem como informatizar de forma integrada o controle interno da Edilidade em ambiente de rede, atendendo as normas e padrões estabelecidos, consubstanciadas e adequadas pela Legislação Vigente.

3.2. O Sistema acima descrito deve ser instalado pela CONTRATANTE em no máximo 02(dois) computadores e nas demais máquinas será cobrado uma taxa adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor de cada mensalidade para a licença de cada máquina instalada.

3.3 Cópia de Segurança (backup) do Banco de Dados: É de total responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao sistema a rotina de efetuar esta operação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O Presente contrato entra em vigor na data de assinatura, tendo prazo de duração do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - CUSTO DO SERVIÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a título de aluguel da licença de uso, a importância de R\$ ----- (...) **mensais**, referente à locação do sistema de Folha de Pagamento, a vencer no dia 20 de cada mês através de **Deposito Bancário em nome de -----, Agência Nº ----- e Conta Corrente Nº -----**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento, devendo neste caso contatar a **CONTRATADA** para ajustar outra forma de pagamento.

6.2. Verifica-se que parcelas com atraso igual ou superior a 30(trinta) dias poderão ser protestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL.

7.1 Estando a **CONTRATANTE** em dia com o pagamento das mensalidades, terá direito ao suporte via fone/fax/e-mail para as questões urgentes no horário de expediente. O usuário também poderá recorrer à nossa página na internet para consulta ao manual on-line e consultas às perguntas mais frequentes. A mensalidade prevista neste contrato cobrirá suporte local, desde que o mesmo não ultrapasse às 24 horas do dia, que neste caso, deverá ser pago separadamente as despesas de alimentação e hospedagem do técnico deslocado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

8.1 A **CONTRATADA** assegura, como garantia única, que os discos nos quais o software é fornecido não conterão defeitos, caso haja, serão reparados imediatamente sem nenhum custo adicional pelo período deste contrato vigente, desde que sejam devolvidos à **CONTRATADA** os discos defeituosos.

8.2 Em nenhuma circunstância terá a **CONTRATADA** responsabilidade sobre danos indiretos, acidentais, especiais ou conseqüências ou por quaisquer perdas de lucros, economias, receitas ou dados decorrentes ou relativos ao mau uso ou uso incorreto deste software ou ainda decorrentes de causas externas como falha no hardware, falta de energia, instalação indevida ou configuração do sistema operacional

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para arcar com as despesas decorrentes deste contrato para o presente exercício correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

9.1.1. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.100 - Câmara Municipal

01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos

3390.40 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

10.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Carnaíba - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

Arnei Pereira de Carvalho

Arnei Pereira de Carvalho

Arnei Pereira de Carvalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Quixaba - PE, em ____ de _____ de 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PELO CONTRATADO

CPF:

Contratada

Genei Pereira de Carvalho

Adriana

PROPOSTA DE PREÇO



A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	744,00	8.928,0
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	132,00	1.584,00
VALOR MENSAL POR ITEM R\$					876,00
VALOR GLOBAL POR ITEM R\$					10.512,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Mensal da Cotação: **R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais)**
 Valor Global da Cotação: **R\$ 10.512,00 (Dez mil, quinhentos e doze reais)**
 Validade da Cotação: **60 (sessenta) dias**
 Período de Execução: **12 (doze) meses**

João Pessoa/PB, 06 de janeiro de 2023



JOARFFERSON LIMA GONÇALVES
 Departamento Comercial



João Pessoa e de concelho

PROPOSTA DE PREÇO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	620,00	7.440,0
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	110,00	1.320,00
VALOR MENSAL POR ITEM R\$					730,00
VALOR GLOBAL POR ITEM R\$					8.760,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Mensal da Cotação: **R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)**

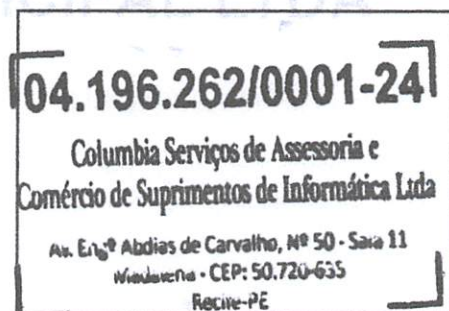
Valor Global da Cotação: **R\$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais)**

Validade da Cotação: **60 (sessenta) dias**

Período de Execução: **12 (doze) meses**

Recife- PE 16 de janeiro de 2023


Jailson Vitor da Silva
Sócio



Genivaldo da Silva




PROPOSTA COMERCIAL DE VALORES PARA SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA

À Câmara Municipal de **QUIXABA/PE**
CPL – Comissão Permanente de Licitação

Dados da empresa

Razão Social: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: **07.553.129/0001-76**
Endereço: **Av. João Cirilo da Silva, 221, 6º Andar, Sala 602 B, Cabo Branco, Altiplano**
Cep: **58.046-005** Cidade: **João Pessoa** Estado: **Paraíba**
Insc. Estadual: **Isento** Insc. Municipal: **95394-6** Fone: **83.3022.0800**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.**

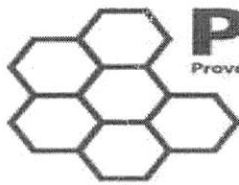
LOTE	SISTEMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	590,00	7.080,00
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	12	100,00	1.200,00
VALOR MENSAL DO LOTE EM R\$					690,00
VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$					8.280,00

Especificação dos Sistemas

SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Que registre e controle informações de natureza Orçamentária, Extra Orçamentária, Financeira, Não Financeira (Patrimonial), Planejamento, e que esteja atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais e demais ditames legais: Possuir Log de Manutenção de Dados com todas as versões de cada Registro Alterado ou Excluído no Banco de Dados, ou seja, se um registro for Alterado, a versão anterior deverá ser mantida, se um Registro for Excluído, deverá ser mantida uma cópia do registro; Ferramenta de segurança com Log de Manutenção de Dados, onde qualquer alteração/exclusão de dados fique registrado, informando quem fez a operação, quando e onde; Controle de acesso e limite de ação do usuário; Estoque. Suporte técnico em horário comercial, a qual atenderá dúvidas e sugestões através sistema de atendimento que une recursos de Help Desk e Service Desk, abrindo ticket de atendimento, com acompanhamento em tempo real pelo usuário, armazenamento dos chamados com históricos, integração com canais de comunicação como E-mail, Telefone, WhatsApp, Chat online e gratuito disponível na ferramenta; Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório, permitindo exportar para PDF, Word, Excel; Impressão de relatório/gráfico de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais, evolução da receita e despesa orçamentária, demonstrativo de acompanhamento da abertura dos créditos adicionais e controle sobre a base de cálculo e contribuições para o PASEP; O sistema deve assinar digitalmente todos os documentos e relatórios emitidos, individual ou em lotes, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil.; O sistema deve emitir demonstrativos gerenciais dos cadastros realizados pelo usuário (relatório de receitas, despesas, conciliações, etc) com opções de filtros, que lhe proporcione um relatório mais preciso; Gerar e emitir todos os relatórios exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal, PCA - Prestação de Contas Anual e demais demonstrações; Gerar e emitir todos os demonstrativos de Planejamento: PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual no mesmo sistema de Contabilidade (contido no mesmo EXE), além do Cronograma Mensal de Desembolso – CMD e as Metas Bimestrais de

Denise Pereira de Carvalho
Carolina
Marcos



Arrecadação – MBA; O sistema deve controlar a despesa a partir da definição do cronograma mensal de desembolso, permitindo o ajuste do mesmo durante a execução orçamentária; O sistema deve possibilitar a reserva de dotação orçamentária, quando tratar de despesa vinculada a processo licitatório; O sistema deve conter controle sobre a abertura de créditos adicionais bem como controle sobre a emissão de notas de empenho através de solicitações registradas no sistema e autorizadas na própria ferramenta por usuário habilitado; O Sistema deve ser capaz de realizar o download automático de NFES, CTes, NFSes (em arquivos XML e PDF), emitidas contra o município/órgão integrando-se ao(s) processo(s) de empenhamento, liquidação e pagamento; O sistema deve ser capaz de realizar automaticamente a manifestação do destinatário para autenticação e captura das NFES, CTes, NFSes através do uso de certificado digital e-cnpj (município/órgão) tipo A1; O sistema deve ser capaz de integrar as notas fiscais capturadas com o processo de liquidação das notas de empenho, validando valores e informações dos fornecedores; O sistema deve integrar com o sistema de protocolo, condicionando a tramitação do processo no sistema de protocolo a realização do registro no sistema contábil; Importar dados do Sistema de arrecadação através de layout específico; Permitir o controle total dos processos licitatórios, como cadastro completo de licitações, especificando cada participante e os respectivos contratos dos vencedores, vinculando os documentos do processo licitatório (edital, contrato, ata, etc); Controle sobre o vencimento do contrato e processo licitatório; Acompanhar e controlar a execução orçamentária de despesa vinculada ao processo licitatório, os valores empenhados, liquidados e pagos e os respectivos saldos a empenhar; Utilizar PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adaptado às especificidades do TCE-PB; O Sistema deve possuir conexão online com o Portal de Transparência via WEB, atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico; O sistema deve realizar automaticamente os lançamentos contábeis no PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, possibilitando ao usuário a consulta do lançamento contábil; Emissão de Balancete de Verificação, Diário e Razão analítico Execução do movimento orçamentário e extra orçamentário em banco de dados único, permitindo a implantação, exclusão, estorno e a edição de lançamentos de acordo com a legislação pertinente; Conciliação automática de cheques do Banco do Brasil, por meio de arquivo "bbt"; Gerar em arquivo PDF e publicar automaticamente no Portal da Transparência do Órgão todos os Demonstrativos Contábeis, tais como: Balancetes Mensais, RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Balanços Anuais, usando Certificação Digital de órgão certificadores; Aproveitar histórico do último empenho do fornecedor e/ou cadastro de histórico padrão por fornecedor; Criação de modelos de lançamentos na receita orçamentária e extra orçamentária; Diagnóstico dos Balancetes Mensais, PCA e LOA; Emitir relatórios com a publicação do Diário Oficial Municipal; Sistema integrado com o sistema do Portal da Transparência, possibilitando a publicação de informações contábeis de forma tempestiva; O sistema deve possibilitar os lançamentos de movimentações patrimoniais, como exemplo: (Avaliação inicial, reavaliação, impairment, custos subsequentes, depreciação, reavaliação, exaustão, doações recebidas e realizadas); O Sistema deve possibilitar os lançamentos de movimentações de estoque, tais como: entradas (realizadas no momento da liquidação da despesa), saídas do estoque e ajustes; Integração e lançamento automático das transferências constitucionais recebidas na receita do município, classificando-as automaticamente conforme as rubricas, Os lançamentos automáticos da receita devem ser diários ou periódicos conforme regras das transferências constitucionais; Integração com o sistema de Arrecadação e tributos municipais, realizando o lançamento da receita concomitante com o fato gerador e inscrição/baixa da dívida ativa tributária de forma tempestiva; Sistema integrado com o sistema de Licitação, realizando o cadastro das licitações homologadas de forma tempestiva. Permitindo a publicação automática de todos os documentos do processo licitatório; Ferramentas do Sistema: Exportação de Dados para os Sistemas do TCE-PB; Exportação de Dados para SIOPS/SIOPE; Exportação para o SICONFI (Instância XBRL): DCA, RREO e RGF; Exportar DIRF e SEFIP de prestadores de serviço; Exportar dados do MANAD; assinatura digital por meio de certificado digital, captura de nota fiscal na emissão do fornecedor.

SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA FISCAL

O Portal de Transparência via Web; Serviço de consulta on-line de informações das Receitas e Despesas Públicas, Processos Licitatórios e demais movimentações financeiras, seguindo as normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 131, 27/5/09, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 e demais ditames legais. O portal acessará diretamente a Base de Dados da Contabilidade; O portal deve permitir a consulta de receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, permitindo o download das informações minimamente em CSV, TXT e PDF; O portal deve permitir a inclusão de link's externos, de acordo com a necessidade do ente; O portal deve apresentar resumo da execução orçamentária destacando receitas e despesas e a sua representatividade; O portal deve ter recursos de acessibilidade; O portal deve ter Menu ajuda contendo minimamente o manual de navegação, perguntas frequentes e contatos para suporte; O portal deve possibilitar ao ente disponibilizar todos os Demonstrativos Mensais (Balancetes Mensais), Bimestrais (RREO), Quadrimestrais/Semestrais (RGF), Anuais (Balanços Anuais) e outros que serão montados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade; O Portal deve possibilitar a publicação por usuários autorizados de arquivos não gerados pelo sistema contábil, de modo que o usuário possa configurar o título e subtítulo que será exibido no Portal; O Portal deve dispor de gerador de link's específicos ao acesso direto a receitas e despesas.

Arquivo de envio de relatório
Arquivos
PublicSoft

INFORMAÇÕES GERAIS:

Prazo da proposta: **60 (sessenta) dias**

Período de Execução: **12 (doze) meses**

Valor Mensal da Proposta da Câmara: **R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)**

Valor Global da Proposta da Câmara: **R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais)**

João Pessoa-PB, 15 de fevereiro de 2023.



Cosme Queiroga Camboim
Representante

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
denunci petição de van lhc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.553.129/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2005	
NOME EMPRESARIAL PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLIC SOFT					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JOAO CIRILO DA SILVA		NÚMERO 221	COMPLEMENTO SALA 602 BLOCO B		
CEP 58.046-005	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@PUBLICSOFT.COM.BR			TELEFONE (83) 3022-0800/ (83) 8812-4448		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2023 às 10:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Demais pontos de atendimento
Alma

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 07.553.129/001-76



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular alteração contratual consolidado, MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, brasileiro, natural de Cajazeira/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.338.404 SSP/PB e do CPF nº 646.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601, Lote 64, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP 58046-518. E MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS, brasileira, natural de Guarabira/PB, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.515.213 SSP/PB e do CPF nº 542.301.874-91, residente e domiciliada na Rua Antônio de Oliveira Moura, nº 345, Apto. 1101, Bloco A, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP 58036-190.

Únicos sócios da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, pessoa de direito privado, com sede situada na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Anexo Casa, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-240, inscrita no CNPJ- MF Nº 07.553.129/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 25 2 00436181 por contrato social em 25.08.2005 protocolo nº 25200436181, tendo o primeiro aditivo registrado na JUCEP em 05.07.2007 protocolo 200700177864, segundo aditivo registrado em 18.06.2008 protocolo 20080206190, terceira alteração contratual registrada na JUCEP em 27.10.2015 e protocolo 20150541538, e seu último aditivo em 03.07.2017 protocolo 20170248399, resolvem assim através do presente instrumento, alterar e consolidar seu

contrato social e aditivos, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições que vem:

Handwritten signatures of the parties.

Vertical handwritten signature on the right margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288. PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000889938. NIRE: 25200436181. PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 27/02/2020 www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature of Maria de Fátima Ventura Venâncio.

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
1.1. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

As sociedade terá sede e foro na Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-005, João Pessoa/PB.

2. DO CONTRATO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO:

Alterar o contrato social para doravante dispor que a Sociedade é regida por seu contrato social, pelos seus acordos de sócios e pela Lei n. 0.406/02, bem como pela Lei n. 6.404/76, mediante as estipulações de sucessivo, mútua e reciprocamente aceitas e outorgadas espelhadas no contrato social que segue com as respectivas alterações já incorporadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E ENDEREÇO

A sociedade gira nesta praça, sob a denominação social de **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, e nome fantasia **"PUBLICSOFT"** com sede situada Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-005, João Pessoa/PB, pelas disposições da Lei n. 0.406/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

Handwritten signature
Handwritten scribble

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

Objeto social da presente sociedade consta das seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



CNAE 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CNAE 6203-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é por prazo indeterminado de duração e teve suas atividades iniciadas na data de 25 de agosto de 2005 (25.08.2005) conforme contrato social arquivado sob protocolo 25200436181 na JUNTA COMERCIAL DA PARAIBA, sua duração é de prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social corresponde a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), expresso em moeda corrente nacional, representados por 500.000 (quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
Marcos Helder Nunes Vieira	250.000	50%	R\$ 250.000,00
Maria da Paz Aquino de Freitas	250.000	50%	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



o sócio **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA** possui 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas que perfazem R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do país;

a) a sócia **MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS** possui 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas que perfazem R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, os sócios não respondem, de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações sociais, nos termos do art. 46, V, art. 997, VIII e art. 1.054 da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Nenhum sócio pode ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, que terão preferência para aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que se refere a preço, prazos e condições de pagamento.

Maria da Paz Aquino de Freitas
[Signature]
[Signature]
[Signature]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio tenha manifestado, por contra notificação escrita, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir todos os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula sexta, sob pena do negócio divergente porventura celebrado não ser oponível aos demais sócios, à Sociedade e a seus administradores.

Handwritten signature



PARÁGRAFO TERCEIRO - Para preservar o "affectia societatis" entre os sócios, fica consignado que somente poderão ingressar como sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências jurídicas ou creditícias que possam expor a sociedade a passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que apresentem a maioria do capital social.

Vertical handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 68.978-0
Rua Francisco de Sá, 115 - Bairro São Antônio - Joinville - SC - CEP: 89.000-000 - Fone: (51) 3344.1111 - Fax: (51) 3344.1111
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º, sec. 7º, da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º do Ato da Lei Estadual 8.724/2008 juntados a presente imagem digitalizada, reprodução de um documento eletrônico e conferido neste ato. O referido é verdade. O presente documento eletrônico e conferido neste ato.
Cód. Autenticação: 68460603200958490480-5; Data: 08/03/2020 10:00:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1779744-W1SN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Tabela



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será realizada exclusivamente pelo sócio Marcos Helder Nunes Vieira, que no regular exercício de suas atribuições deverá observar o disposto pelos parágrafos desta cláusula sexta, ficando consignado que os poderes de gestão conferidos ao administrador são irrevogáveis conforme artigo 1.019 da Lei n. 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O administrador da Sociedade, com anuência dos demais sócios, terá poderes para praticar os atos e negócios jurídicos necessários que envolvam a Sociedade, inclusive: (i) promover a gestão ordinária da Sociedade para viabilizar seu objeto social; (ii) abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via internet banking, cartões, cheques e outros títulos de crédito; (iii) obter, alterar e renovar senhas e tokens, bem como realizar aplicações financeiras, operações de câmbio e pagamentos em geral; (iv) obter ou atualizar cadastros, registros, inscrições e certificados da Sociedade; (v) praticar quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolvam a Sociedade, podendo assinar contratos, recibos, quitações, distratos e demais documentos necessários; (vi) contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros semelhantes; (vii) representar a Sociedade, nas esferas extrajudicial ou judicial, perante quaisquer empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, entidades, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como perante quaisquer pessoas físicas e quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, inclusive instituições financeiras, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, seguradoras de planos de saúde, cartórios e terceiros em geral.

Handwritten signature: Marcos Helder Nunes Vieira
Handwritten signature: Geneci Pereira da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado ao administrador assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar, dar em pagamento ou dar em garantia quaisquer bens ou direitos da sociedade ou pela sociedade, sem a autorização dos demais sócios. É vedado também ao administrador atividade estranha ao interesse social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a prática de qualquer ato ou negócio jurídico referido no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, o administrador da Sociedade poderá se fazer representar por intermédio de procuradores constituídos através de instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes e o prazo de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO - O administrador desempenhará suas atribuições à frente da Sociedade até a data em que for formalmente destituído, renunciar ou houver vacância, situações em que os sócios deverão se reunir, assim que possível, para a eleição de novo administrador.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao administrador da Sociedade poderá, eventualmente, ser atribuído um pro labore mensal, cujo valor será definido, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando-se em conta as receitas e despesas gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO - O administrador da Sociedade declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadra e não está condenado a nenhum das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que o impeça de exercer atividades

Maria de Fátima Ventura Venâncio



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Genei Pereira da Silva

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



empresariais, civis ou mercantis, nem está limitado, por lei especial, de administrar a Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SÓCIAIS, QUÓRUNS E MATERIAS CORRELATAS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e, quando necessárias, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social. As convocações para reuniões dos sócios ocorrerão mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando os sócios comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo ser observado, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação das matérias a serem deliberadas, além dos quóruns específicos previstos em outras cláusulas deste contrato social ou em acordos de sócios para as aprovações das respectivas matérias

- (a) 100% (cem por cento) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer

Handwritten signature: J. P. Ventura
Handwritten signature: Maria de Fátima Ventura Venâncio



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



designados em ato separado, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado.

- (b) No mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.
- (c) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para a eleição ou destituição de sócios-administradores, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, esteja o capital social totalmente integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para: (i) modificação do contrato social; (ii) aumento ou redução de capital social; (iii) aprovação de operações de incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iv) dissolução, liquidação ou
- (e) cessação do estado de liquidação da Sociedade; e (v) apresentação de pedido de recuperação ou falência da Sociedade.
- (f) Maioria simples dos presentes na respectiva reunião ou assembleia (conforme o caso), exceto quando este contrato social, ou os acordos de sócios arquivados na Sociedade ou a legislação aplicável preverem quórum majorado.

Apelido

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da Sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês, com ou sem



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Norma
Lemir Perito de Azevedo

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



manutenção de deduções, reservas e provisões, inclusive para fins de futuras capitalizações ou distribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizadas as deduções, reservas e provisões legais cabíveis, os sócios deliberarão sobre as distribuições dos lucros. Assim as proporções de distribuição obedecerão o critério de 70% (setenta por cento) do lucro apurado para o sócio MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, enquanto que a sócia MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS passará a ter 30% (trinta por cento) do lucro apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Sociedade e os lucros por ela distribuídos, quer de forma antecipada, quer ao término de cada exercício social, serão considerados aprovados em definitivo quando restar assim consignado nas reuniões de sócios, ou após o transcurso regular do prazo previsto no artigo 1.078 da Lei n. 10.406/02 (ainda que as reuniões de sócios não tenham sido formalmente realizadas), caracterizando, com isso, aprovação tácita.

Maria da Paz Aquino de Freitas

PARÁGRAFO QUARTO – Os sócios aprovaram todas as contas do administrador e as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019 e de exercícios sociais encerrados em anos anteriores conforme artigo 1.078, I, da Lei n. 10.406/02, com os efeitos jurídicos daí decorrentes.



USULA NONA – RETIRADA DE SÓCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Maria de Fátima Ventura Venâncio

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de saída de sócios, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO, INCAPACIDADE, DO FALECIMENTO E FALÊNCIA

A eventual exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que observado o disposto pelo parágrafo terceiro da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem na Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não possuírem interesse, terão seus haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima.

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for impedido, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou bem como os Eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo, devendo referido balanço especial considerar os ativos e passivos da Sociedade, além do seu intangível (propriedade imaterial). O balanço especial será levantado por um contador ou por uma empresa especializada escolhida pela maioria dos sócios remanescentes (portanto, sem computar os votos dos sócios que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, e sem computar os votos dos cônjuges, companheiros, herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para preservação do interesse social em detrimento do interesse particular, os sócios declaram, reconhecem e aceitam, para todos os fins, que o levantamento do balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima será levantado da seguinte forma: (i) Os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores patrimoniais, apurados conforme legislação aplicável.

Astefreitas

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula décima segunda, os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, for incapaz, entrar em liquidação ou falir, ou os haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro ou bens (conforme restar decidido pela maioria dos sócios remanescentes), em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo pagamento da primeira parcela devido em até 6 (seis) meses, contados da data limite para o levantamento do balanço especial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Denise Vitorino de Carvalho

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



PARÁGRAFO QUINTO - Enquanto estiver pendente o pagamento da primeira parcela referida no parágrafo quarto desta cláusula décima, o(s) beneficiário(s) - em conjunto - de tais Haveres, terão direito de receber mensalmente da Sociedade um adiantamento no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época dos fatos. Os adiantamentos que forem pagos ao(s) beneficiário(s) serão descontados do valor total de haveres a receber da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos referidos do parágrafo quarto desta cláusula décima deverá ser atualizada pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado - IGPM (ou, em caso de sua eventual supressão, pelo índice de atualização com similar destinação), desde a data do evento verificado até a data do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme disponibilidade financeira da Sociedade, as parcelas de haveres referidas no parágrafo quarto desta cláusula décima poderá ser eventualmente antecipada a seus beneficiários(s), desde que tal antecipação não comprometa o fluxo de caixa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do art. 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea "d", do parágrafo segundo, da cláusula sétima. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente será rateado entre os sócios, de acordo com suas participações no capital social.

de Fátima V



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Geni Nelson de Carvalho
Maria de Fátima

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum Mínimo previsto na alínea "d", do parágrafo segundo, da cláusula sétima, se os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidirem dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados inócuos e sem validade jurídica os votos porventura proferidos por qualquer dos sócios nas deliberações sociais que contrariem, parcial ou totalmente, os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade.

Handwritten signature and scribble.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado parcela esta que destacará de seu capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature and scribble.

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, como o único competente para dirimir as questões decorrentes, inerentes ou consequentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, com renúncia inclusive ao foro atual ou possível domicílio futuro das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Aplica-se aos casos omissos nestes contrato serão regidos pelos preceitos da Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro com regencia supletiva da Lei 6.404/1976 Lei das Sociedades Limitadas e demais disposições pertinentes.

3. DO ENCERRAMENTO

Finalmente, sendo o que tem justo e contratado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para mesma finalidade de direito, juntamente com duas testemunhas, revestido este ato de suas necessárias e indispensáveis formalidades legais.

[Handwritten signature]
Apoquety



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten signature]
Maria de Fátima Ventura Venâncio

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.



João Pessoa, 03 de fevereiro de 2020.

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-009255
 Reconhecida por mim a seguinte assinatura em: **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**
MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS
 Data: 03/02/2020 às 15:55:43.02
 (EMOC: R\$20.44; FEPJ: R\$4.08; Compet: R\$0.00 em 155 R\$1.02)
 Selo Digital: AJT48202-MD3J
 Confira e autenticação em: <https://selodigital.fjpb.juiz.gov.br>
 ROSANGELA DE SOUSA CARNEIRO - ESCRIVENTE

Marcos Helder Nunes Vieira
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

Maria da Paz Aquino de Freitas
MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS

Satiana Veruska Ravello de Oliveira Mendes
TESTEMUNHA 01:

CPF: 025089954-01

Cláudio Luciano de Almeida Silva
TESTEMUNHA 02:

CPF: 039.679.414-51

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Rua Presidente João Pessoa, s/n, Bairro São Estevão, João Pessoa/PB - CEP: 51.030-000
 Fone: (33) 3244.0000
Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.035/1994 e art. 8º, Inc. XI
 da Lei Estadual 8.724/2008 e Resolução do CNJ nº 113/2009, o presente documento foi
 assinado digitalmente por **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA** e **MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS**
 do escritório representado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. Autenticação: 58460603200958490480-16; Data: 06/03/2020 10:00:19
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A1V79739-TJJOZ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,55
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fjpb.juiz.gov.br>

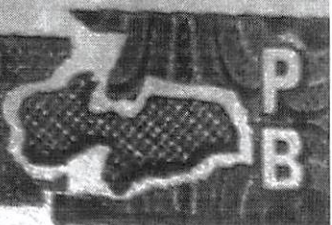


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature: Daniela Pereira de Araújo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PB

NOME
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1338404 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
646.603.624-34 24/05/1968



FILIAÇÃO
SAUL VIEIRA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO NUNES VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO
03428808425

VALIDADEZ
09/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2004

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1765588413

OBSERVAÇÕES
A ;



[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
13/05/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

**93844430171
PB038985209**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1765588413

PARAÍBA

[Signature]
[Signature]
Denise D. e Silva de Sousa / etc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:34 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **7C26.EAE8.AE5B.712D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Norma S.
Denise Realizadora de Chamamento



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4138.2B99.872A.F1DE

Emitida no dia 06/01/2023 às 10:00:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 07.553.129/0001-76

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Genei Pereira de Vasconcelos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.553.129/0001-76
Certidão nº: 624793/2023
Expedição: 06/01/2023, às 10:40:00
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.553.129/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Domini Perreira de Carvalho
Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL



INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
95394-6	07.553.129/0001-76	08/09/2023

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
AV JOAO CIRILO DA SILVA, Nº 00221, CABO BRANCO [58046-005]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Impresso em: 23/09/2022 10:53

Antônio
23/09/2022
João Pessoa - Cabo Branco / Jo



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por Pedro Rogério de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12204197470 em 04/04/2022, protocolo 220230455. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	25200436181
CNPJ:	07553129000176
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02551906466	TAMILA KASSIMURA PONTES REIS SOARES	PB008992
64660362434	MARCOS HELDER NUNES VIEIRA	



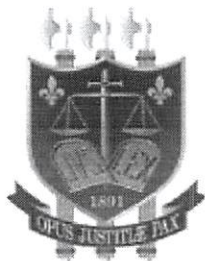
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2022 10:04 SOB Nº 20220230455.
PROTOCOLO: 220230455 DE 01/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204197470. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 04/04/2022
redesim.pb.gov.br

Assinatura de Pedro Rogério de Melo Lourenço



[Signature]
[Signature] Genes de Estácio de Vasconcelos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Certidão emitida às 09:54 de 31/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xDOb.mZhT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Genival Pereira de Sousa - 1676

*Antonio
Ramos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 06/01/2023
Hora: 10:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/002145

Nº de Controle de Autenticação

381.595.539.576

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07553129000176	Nome do Contribuinte PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA			
Endereço AV JOAO CIRILO DA SILVA	Número 00221	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 602;BLOCO B;
Bairro CABO BRANCO	CEP 58046005	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95394-6

IMOBILIÁRIAS: 074655-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 06/01/2023 10:11:28

Geneir. Pereira de Amorim

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.553.129/0001-76
Certidão nº: 624793/2023
Expedição: 06/01/2023, às 10:40:00
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.553.129/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Thomas
Comissão de Chamamento Público
049
Viso

Thomas
Comissão de Chamamento Público
049
Viso

Thomas
Comissão de Chamamento Público
049
Viso



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10164

Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Inscrição Municipal: 953946

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA João Cirilo da Silva, 221, SALA 602;BLOCO B;, Altiplano Cabo Branco

CEP: 58046005

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 04 de março de 2020

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **2057MTAPGQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Samyra
Negreiros

Daniella Almeida de Carvalho

BALANÇO PATRIMONIAL 2021

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	3.283.503,86D	4.003.224,98D
ATIVO CIRCULANTE	1.808.333,40D	2.470.493,22D
DISPONÍVEL	688.290,22D	678.305,33D
CAIXA	1.019,18D	43.474,19D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.351,44D	8.334,22D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	666.919,60D	626.496,92D
CLIENTES	1.086.401,84D	1.679.359,83D
DUPLICATAS A RECEBER	1.115.305,20D	1.708.263,19D
CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	28.903,36C	28.903,36C
OUTROS CRÉDITOS	33.641,34D	33.641,34D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	33.641,34D	33.641,34D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	79.186,72D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	0,00	79.186,72D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.475.170,46D	1.532.731,76D
IMOBILIZADO	1.475.170,46D	1.532.731,76D
IMÓVEIS	700.000,00D	700.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.388,71D	19.588,71D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	58.769,60D	58.769,60D
VEÍCULOS	965.856,73D	935.856,73D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	177.348,60D	142.320,75D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	453.193,18C	323.804,03C



Handwritten signatures and initials.

Genevi Pedreira de Vasconcelos

Empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

C.N.P.J.: 07.553.129/0001-76

Insc. Junta Comercial: 25200436181 Data: 25/08/2005

Endereço: Avenida JOÃO CIRILO DA SILVA, 221, SALA 602 BLOCO B, ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58046-005

Balanço encerrado em: 31/12/2021



Folha:

0002

Página 2 de 12

BALANÇO PATRIMONIAL 2021

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
PASSIVO	3.283.503,86C	4.003.224,98C
PASSIVO CIRCULANTE	824.133,29C	1.498.824,43C
FORNECEDORES	23.485,37C	33.922,77C
FORNECEDORES	23.485,37C	33.922,77C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	455.478,99C	507.163,78C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	455.478,99C	507.163,78C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	65.830,30C	62.442,14C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	65.830,30C	62.442,14C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	34.001,40C	29.664,60C
CONTAS A PAGAR	34.001,40C	29.664,60C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	245.337,23C	865.631,14C
EMPRÉSTIMOS	245.337,23C	855.519,22C
FINANCIAMENTOS	0,00	10.111,92C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	978.327,62C	2.134.710,20C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	978.327,62C	426.447,01C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	978.327,62C	426.447,01C
RECEITA DIFERIDAS	0,00	1.708.263,19C
RECEITA DIFERIDAS	0,00	1.708.263,19C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.481.042,95C	369.690,35C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	981.042,95C	130.309,65D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	981.042,95C	130.309,65D

Reconheço a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2021. Transcrito do Livro Diário Nº 14 página 967 e 968.
3.283.503,86 (três milhões duzentos e oitenta e três mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos)

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2021

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

CPF: 646.603.624-34

TAMARA KASSIMURA PONTES REIS SOARES
Reg. J CRC - PB sob o No. PB008992/O-6
CPF: 25.519.064-66

Tamara K. Soares
Marcos Helder Nunes Vieira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021 EM 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021

Descrição	2021	2020
RECEITA BRUTA	8.283.251,55	7.623.093,15
SERVIÇOS PRESTADOS	8.283.251,55	7.623.093,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(468.003,75)	(429.463,97)
(-) ISS	(165.665,06)	(151.220,68)
(-) COFINS	(248.497,54)	(228.693,11)
(-) PIS	(53.841,15)	(49.550,18)
(=) RECEITA LÍQUIDA	7.815.247,80	7.193.629,18
(-) CSP	(338.128,47)	(131.827,14)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(338.128,47)	(131.827,14)
(=) LUCRO BRUTO	7.477.119,33	7.061.802,04
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(4.879.098,41)	(4.388.818,45)
Despesas Administrativas	(4.625.128,03)	(4.236.507,99)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.622.235,54)	(1.271.875,45)
PROLABORE	(156.044,07)	(126.200,00)
1- SALÁRIO	(126.478,82)	(116.016,41)
FÉRIAS	(138.772,02)	(148.049,07)
INSS	(469.755,36)	(404.054,84)
FGTS	(167.569,72)	(116.228,38)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(114.363,80)	0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(167.832,20)	(139.208,59)
VALE TRANSPORTE	(7.124,63)	(2.325,57)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(131.078,67)	(125.063,43)
BOLSA-AUXÍLIO	(2.721,67)	(3.181,60)
VIAGENS E ESTADIAS	(100.896,96)	(161.329,79)
DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES	(14.047,66)	(147,24)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(121.881,59)	(110.850,00)
IPTU	(3.233,59)	(4.356,58)
IPVA	0,00	(8.840,95)
TAXAS DIVERSAS	(60.570,83)	(62.965,04)
OUTROS IMPOSTOS	0,00	(19.845,83)
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDO	0,00	(49.004,88)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	0,00	(130.124,67)
PROVISÃO PARA PIS DIFERIDO	0,00	(11.060,13)
PROVISÃO PARA COFINS DIFERIDO	0,00	(51.046,75)
ENERGIA ELÉTRICA	(20.408,18)	(15.961,95)
ÁGUA E ESGOTO	0,00	(386,38)
TELEFONE	(11.435,29)	(26.760,84)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	(106,88)
REPAROS	(26.974,58)	(22.116,46)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(8.659,31)	(1.030,65)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(66.050,00)	(62.670,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(444.692,44)	(257.132,58)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(375,00)	(55,72)
MATERIAL USO E CONSUMO	(2.721,79)	(66.094,82)
DESPESAS COM CONDOMÍNIO	0,00	(4.651,64)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(2.527,77)	(3.975,78)
DESPESAS COM INTERNET	0,00	(400,00)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(1.701,20)	(8.354,40)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(30.863,00)	(1.406,40)
DEPRECIAÇÕES	(129.389,15)	(125.617,51)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(27.351,24)	(3.247,89)
ALUGUEL DE VEÍCULOS	(386,90)	(1.200,55)
CARTÃO DE CREDITO	(136.596,26)	(573.562,34)
DESPESAS - DEVEDORES DUVIDOSOS	(310.388,79)	0,00
Despesas Financeiras	(253.970,38)	(152.310,46)
JUROS PASSIVOS	(77.274,05)	(29.361,76)
DESCONTO CONCEDIDOS	(59.015,90)	(37.813,62)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(32.546,25)	(70.587,14)
TARIFAS BANCARIAS	(80.925,82)	(14.547,25)
IOF	(179,15)	0,00
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	(685,63)	(0,69)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	(3.343,58)	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	11.744,05	322,69
RECEITA RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	10.978,45	0,00
JUROS ATIVOS	754,29	280,00



Handwritten signature and notes in blue ink, including the name 'Leticia Pereira de Souza' and other illegible text.

Empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

C.N.P.J.: 07.553.129/0001-76

Insc. Junta Comercial: 25200436181 Data: 25/08/2005

Endereço: Avenida JOÃO CIRILO DA SILVA, 221, SALA 602 BLOCO B, ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA/PB,
CEP 58046-005

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0004

Número livro: 0014

Página 4 de 12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021 EM 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021

Descrição	2021	2020
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	11.744,05	322,65
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	11,31	42,69
(=) RESULTADO OPERACIONAL	2.609.764,97	2.673.306,28
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	2.609.764,97	2.673.306,28
PROVISÕES PARA IR E CSL	(877.217,72)	(805.393,63)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(638.660,08)	(585.848,26)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(238.557,64)	(219.545,37)
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	1.732.547,25	1.867.912,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.732.547,25	1.867.912,65

JOAO PESSOA, 31 de Dezembro de 2021

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

CPF: 646.603.624-34

TAMILA KASSIMURA PONTES REIS SOARES

Reg. no CRC - PB sob o No. PB008992/O-6

CPF: 025.519.064-66



Imei Pessôa de trabalho

Kassimura

Livro 14 Folha 005

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ 07.553.129/0001-76
NIRE 25200436181



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Findo em 31 de Dezembro de 2021
Valores expressos em Reais (R\$)

	<u>2021</u>
Saldo inicial das disponibilidades	43.474,19
Fluxo das Operações	
(+) Recebimentos das receitas	8.283.251,55
(-) Pagamento das Despesas Operacionais	4.879.098,41
(-) Lucros Distribuidos	1.661.431,76
(-) Caixa Gerados pelas operações	1.786.195,57
Fluxo dos Financiamentos	
(+) Empréstimos Bancários	899.200,34
(-) Amortização de Financiamentos	2.684.376,73
(-) Caixa gerado pelos financiamentos	
Fluxo dos investimentos	
(-) Aquisição de novos investimentos	
(-) Caixa gerado pelos investimentos	
Variação total das disponibilidades	
Saldo das disponibilidades	1.019,18

Reconheço a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2021
 Transcrito do Livro Diário Nº 14, paginas 971

João Pessoa 31 de dezembro 2021

 Marcos Helder Nunes Vieira
 CPF: 646.603.624-34
 Socio Administrador

 Tâmara Kassimura P. R. Soares
 CRC PB 008992/O-6
 Contadora

Denise Pereira de Souza

Tâmara
 Kassimura

Livro 14 Folha 006

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
 CNPJ 07.553.129/0001-76
 NIRE 25200436181



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Findo em 31 de Dezembro de 2021
Valores expressos em Reais (R\$)

	<u>2020</u>	<u>2021</u>
Resultado Líquido do Período	1.867.912,65	1.732.547,25
(+/-) Outros Resultados Abrangentes da Companhia:		
Ajustes Acumulados de Conversão - Variação Cambial de Investimento Societário no Exterior	0,00	0,00
Ganhos e Perdas com Parcela Efetiva de Hedge de Fluxo de Caixa	0,00	0,00
Ganhos e Perdas Atuariais com Planos de Pensão com Benefício Definido	0,00	0,00
(+/-) Outros Resultados Abrangentes de Participações Societárias pela Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Resultado Abrangente Total	1.867.912,65	1.732.547,25
Resultado Abrangente Atribuível aos Controladores	1.867.912,65	1.732.547,25
Resultado Abrangente Atribuível aos Não- Controladores		
Resultado Abrangente Total	<u>1.867.912,65</u>	<u>1.732.547,25</u>

Reconheço a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2021
 Transcrito do Livro Diário Nº 14, paginas 972

João Pessoa 31 de dezembro 2021

 Marcos Helder Nunes Vieira
 CPF: 646.603.624-34
 Socio Administrador

 Tâmila Kassimura P. R. Soares
 CRC PB 008992/O-6
 Contadora

Handwritten signature: Tâmila Kassimura P. R. Soares

Livro 14

Folha 007

Public Software Informatica Ltda
 Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
 Dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021



MUTAÇÕES	CAP. SOCIAL	LUCROS/ PREJ. ACUM	RESERVAS DE LUCROS	RESERVAS DE CAPITAL	PL
SALDO EM 31/12/2020	500.000,00	130.309,65	0,00	0,00	630.309,65
LUCRO DO EXERCÍCIO		1.732.547,25	0,00	0,00	1.732.547,25
AJUSTE EXERC ANTERIOR	0,00	779.617,81	0,00	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00	-1.661.431,76	0,00	0,00	0,00
RECURSO PARA AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EM 31/12/2021	500.000,00	981.042,95	0,00	0,00	1.481.042,95

Reconheço a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2021

Transcrito do Livro Diário Nº 14, paginas 973

João Pessoa 31 de Dezembro de 2021

 Marcos Helder Nunes Vieira
 CPF: 646.603.624-34
 Socio Administrador

 Tânila Kassimura P. R. Soares
 CRC PB 008992/O-6
 Contadora

Handwritten signature and text:
 Tânila Kassimura P. R. Soares
 Contadora

Empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Inscrição: 07.553.129/0001-76

Endereço: Avenida JOÃO CIRILO DA SILVA, 221, SALA 602 BLOCO B, ALTIPLANO CABO BRANCO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58046-005

Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Insc. Junta Comercial: 25200436181 Data: 25/08/2005

Folha: 0008

Número livro: 0014

Página 8 de 12



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.808.333,40 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	824.133,29 + 978.327,62	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.808.333,40	2,19
	Passivo Circulante	824.133,29	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.808.333,40 - 824.133,29	0,66
	Patrimônio Líquido	1.481.042,95	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.283.503,86	1,82
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	824.133,29 + 978.327,62	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	824.133,29 + 978.327,62	1,22
	Patrimônio Líquido	1.481.042,95	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	824.133,29 + 978.327,62	0,55
	Passivo Total	3.283.503,86	

Conforme balanço em anexo, a situação financeira e econômica da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, encontra-se da seguinte forma: A liquidez corrente, utilizada para demonstrar as folgas no disponível para pagamento de possíveis obrigações de curto prazo, encontra-se com o índice 2,18. O Índice de Liquidez Geral encontra-se 1,0. O Índice de Solvência Geral encontra-se 1,82

Reconheço a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31/12/2021, transcrito do livro diário de Nº 14 páginas 974

MARCOS HELDER NUNES VIEIRA

CPF: 646.603.624-34

TAMILA KASSIMURA PONTES REIS SOARES

Reg. no CRC - PB sob o No. PB008992/O-6

CPF: 025.519.064-66

Geneir Verio de Carvalho
TAMILA

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 07.553.129/0001-76
 Avenida João Cirilo da Silva nº 221 Sala 602 Bloco B
 Bairro Altiplano Cabo Branco CEP 58.046-005
 João Pessoa – PB



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Exercício findo em 31 de Dezembro de 2021

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa: **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, tem como objeto social a Prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, e serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.285/2010.

Essas demonstrações seguiram os mesmos princípios, métodos e critérios contábeis em relação àqueles adotados no encerramento do último exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como equivalente de caixa. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Conta Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização.

(c) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Denise Pelland com/140
[Handwritten signature]

A **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA**, tem como prática a adoção do regime de caixa para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa	2021	2020
Caixa	1.019,18	43.474,19
Depósitos Bancários	20.351,44	8.334,22
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	666.919,60	626.496,92
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	688.290,22	678.305,33



Nota 05 – Contas a Receber de Clientes

Clientes	Total	
	2021	2020
Contas a Receber	1.115.305,20	1.708.263,19

Os valores a receber são provenientes das prestações de Serviços e estão registrados no ativo circulante.

Nota 06 – Imobilizado

Valor Contábil do Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear pelas taxas divulgadas. Conforme previsto na Interpretação Técnica ICPC 10 do Comitê de pronunciamentos Contábeis.

Nota 07 Fornecedores

Fornecedores	Total	
	2021	2020
Contas a pagar	23.485,37	33.922,77

Os fornecedores de bens e serviços representam as contas a pagar e estão registradas no passivo circulante.

Nota 08 – Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social da **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA** no valor de R\$ 500.000,00 é formado por cotas partes distribuídas conforme segue:

Leonor Melissa de Lima/PC
Alfonso
Alfonso

Livro 14 Folha 011

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL INTEGRALIZADO POR SÓCIO	
Sócios	Total
Marcos Helder Nunes Vieira	R\$ 250.000,00
Maria da Paz Aquino de Freitas	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 500.000,00



Reconheço a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31/12/2021
 Transcrito do Livro Diário N° 14 paginas 975 a 977

João Pessoa 31 de dezembro 2021

 Marcos Helder Nunes Vieira
 Public Software Informática Ltda
 Socio Administrador

 Tâmara Kassimura Pontes R. Soares
 Contadora CRC PB 008992/O-6

Tâmara Kassimura Pontes R. Soares
 Contadora
 CRC PB 008992/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02551906466	TAMILA KASSIMURA PONTES REIS SOARES
64660362434	MARCOS HELDER NUNES VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 15:37 SOB N° 20220231010.
PROTOCOLO: 220231010 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204162463. CNPJ DA SEDE: 07553129000176.
NIRE: 25200436181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura manuscrita vertical: Maria de Fatima Ventura Venancio



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogério de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12204197470 em 04/04/2022, protocolo 220230455. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	25200436181
CNPJ:	07553129000176
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02551906466	TAMILA KASSIMURA PONTES REIS SOARES	PB008992
64660362434	MARCOS HELDER NUNES VIEIRA	

Assinatura
Assinatura
Pedro Rogério de Melo Lourenço

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Número de Ordem do Livro: 14



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
NIRE	25200436181
CNPJ	07.553.129/0001-76
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	JOAO PESSOA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/08/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	62221

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	62221
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.9D.D3.49.DE.02.50.A3.CC.BB.60.52.52.5F.F9.5E.67.19.60.2B-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signature in blue ink.

Vertical handwritten note in blue ink: "Semelhança de conteúdo"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 007/2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 7.590,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 007/2023.

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.						
PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA	Mês	11	690,00	7.590,00	1	
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS SA	Mês	11	876,00	9.636,00	2	
COLOUBIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Mês	11	730,00	8.030,00	3	

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023

RESULTADO FINAL:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 7.590,00

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 007/2023

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



Mauro César Leite Siqueira
Advogado

PARECER JURÍDICO



- Origem:** PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES / CPL
- Referência:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA N.º 005/2023
- Assunto:** Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE.
- Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER CONCLUSIVO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Quixaba/PE, 08 de fevereiro 2023.


MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Assessoria Jurídica Consultiva
OAB/PE N.º. 39.022-D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Valor: R\$ 7.590,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Valor: R\$ 7.590,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



DISPENSA° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, E A EMPRESA PUBLIC SOFT INFORMÁTICA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01**, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PUBLIC SOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carneiro da Cunha, 40 A – Torre, João Pessoa-PB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o Nº 07.553.129/0001-76, empresa isenta de inscrição estadual e neste ato representada pelo Diretor, o Senhor **MARCOS HÉLDER NUNES VIEIRA**, portador do RG Nº 1.338.404 SSP-PB e do CPF Nº 646.603.624-34, brasileiro, casado, programador, com endereço residencial situado na Rua Farmacêutico Antônio Leopoldo Batista, Nº 795, Bairro Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Cessão de Direito de uso do software, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.0 Aplica-se a este contrato o disposto nas Leis Nº 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual do software) e Nº 9.610/98 (proteção dos direitos autorais) e a Lei Nº 8.666/93 (Licitações e contratos públicos) e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TÉCNICA, AOS NÍVEIS DE INFORMATIZAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMA DE CONTABILIDADE E DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

2.2 O Objeto deste contrato é a locação da licença não exclusiva de uso dos sistemas acima descritos.

2.3 A propriedade intelectual sobre os sistemas acima descritos não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.4 A liberação de uso dos sistemas acima descritos será feita periodicamente através de liberação de senha que permitirá acesso ao mesmo; nos casos em que, o contrato for assinado como pagamento em **débito em conta** esta senha valerá pelo período do contrato;

2.5. A liberação da senha para os contratos mensais efetuados em **boleto bancário, débito automático, depósito identificado** fica acordado um prazo máximo de 01 (um) mês a contar da data de vencimento do contrato, caso haja inadimplência durante este período, será feito o bloqueio in loco ou automaticamente pelo sistema, devendo a **CONTRATADA** avisar a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do aviso do bloqueio. Aviso este que poderá ser efetuado pelo próprio sistema ou por telefone diretamente com o funcionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICENÇA E OBRIGAÇÕES

3.1. O sistema acima descrito têm por objetivo, informatizar os serviços técnicos especializados para cada finalidade específica, sob a supervisão do responsável bem como informatizar de forma integrada o controle interno da Edilidade em ambiente de rede, atendendo as normas e padrões estabelecidos, consubstanciadas e adequadas pela Legislação Vigente.

3.2. O Sistema acima descrito deve ser instalado pela **CONTRATANTE** em no máximo 02(dois) computadores e nas demais máquinas será cobrado uma taxa adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor de cada mensalidade para a licença de cada máquina instalada.

3.3 Cópia de Segurança (backup) do Banco de Dados: É de total responsabilidade do **CONTRATANTE**, cabendo ao sistema a rotina de efetuar esta operação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O Presente contrato entra em vigor na data de assinatura, tendo prazo de duração do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - CUSTO DO SERVIÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a título de aluguel da licença de uso, a importância de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa) mensais**, referente à locação do sistema de Folha de Pagamento, a vencer no dia

fontemando

Mr. Michael S. de Medeiros.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



20 de cada mês através de **Deposito Bancário** em nome de **Public Soft Informática LTDA**, Agência nº 0011-6 e **Conta Corrente nº 220.547-5 Banco do Brasil**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O não recebimento do boleto bancário até a data de vencimento não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento, devendo neste caso contatar a **CONTRATADA** para ajustar outra forma de pagamento.
- 6.2. Verifica-se que parcelas com atraso igual ou superior a 30(trinta) dias poderão ser protestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL.

7.1 Estando a **CONTRATANTE** em dia com o pagamento das mensalidades, terá direito ao suporte via fone/fax/e-mail para as questões urgentes no horário de expediente. O usuário também poderá recorrer à nossa página na internet para consulta ao manual on-line e consultas às perguntas mais frequentes. A mensalidade prevista neste contrato cobrirá suporte local, desde que o mesmo não ultrapasse às 24 horas do dia, que neste caso, deverá ser pago separadamente as despesas de alimentação e hospedagem do técnico deslocado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

- 8.1 A **CONTRATADA** assegura, como garantia única, que os discos nos quais o software é fornecido não conterão defeitos, caso haja, serão reparados imediatamente sem nenhum custo adicional pelo período deste contrato vigente, desde que sejam devolvidos à **CONTRATADA** os discos defeituosos.
- 8.2 Em nenhuma circunstância terá a **CONTRATADA** responsabilidade sobre danos indiretos, acidentais, especiais ou consequências ou por quaisquer perdas de lucros, economias, receitas ou dados decorrentes ou relativos ao mau uso ou uso incorreto deste software ou ainda decorrentes de causas externas como falha no hardware, falta de energia, instalação indevida ou configuração do sistema operacional

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos necessários para arcar com as despesas decorrentes deste contrato para o presente exercício correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
- 9.1.1. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**
 - 10.100 - Câmara Municipal
 - 01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos
 - 3390.40 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

10.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Carnaíba - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes.

Quixaba - PE, em 08 de Fevereiro de 2023

TESTEMUNHAS

Mickaelly S. de M. Soares.
CPF: 715.060.284-89

João Victor Nunes Fernandes
CPF: 121.319.154-89

PELO CONTRATANTE

Neudiran Rodrigues de Medeiros
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

PELO CONTRATADO

PUBLIC SOFT INFORMÁTICA LTDA
Contratada



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, sediada a Av. João Cirilo da Silva nº 221 - 6º andar Sala 602B Cabo Branco Altiplano CEP: 58.046-005 João Pessoa-PB, neste ato representado pelo Sr. Marcos Helder Nunes Vieira, brasileiro, casado, programador, natural de Cajazeiras – PB, portador do CPF nº 646.603.624-34 e RG nº 1.338.404 – 2ª via – SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601 Portal do Sol João Pessoa-PB.

OUTORGADO: O Sr. **Cosme Queiroga Camboim**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 066.208.698-82 e RG nº 1.625.836 SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Yolanda Eloy de Medeiros nº 101 apto 1601B Residencial Renascença Bairro Agua Fria – João Pessoa-PB.

OBJETO: Confere amplos poderes, para fins licitatórios em todas as modalidades, para representar a **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, perante as Comissões Permanentes de Licitações por um período de 01(um) ano a partir da data de assinatura.

PODERES ESPECIFICOS PARA: Apresentar documentação e propostas, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assinar as propostas, assinar carta de credenciamento, assinar contratos e declaração, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos(ESCRITO E ORAL) desistir de sua interposição, formulação de ofertas e lances verbais, negociar preço, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário pra o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, pelo que darei por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2023.

6º OFÍCIO 



PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA
CEO



ESCANEAR
PARA SALVAR
O CONTATO

83 3022.0800

publicsoft

PublicSoft

www.ps

EMPRESARIAL
ALTIPLAX

AV. JOÃO CIRILO
SALA 602B

ET Eunápio Torres
Sala Digital: ANV02431-2003
Consultas e alterações em: www.et.com.br
E-mail: 12.507.FABR@ET.COM.BR - FONE: 7.501.1081
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Fátima - JOÃO PESSOA - PB
Em lastimura de verdade, João Pessoa, 06/01/2023.
Assinatura e firma por: Sr. Marcos Helder Nunes Vieira.
MARCOS HELDER NUNES VIEIRA
Ocupação: O Ofício



Bea Maria Emilia Cavalcanti Torres de Freitas
Escritório: Rua da Liberdade, 100 - Fátima - JOÃO PESSOA - PB
E-mail: bea@et.com.br - Fone: 7.501.1081

Assinatura de: Sr. Marcos Helder Nunes Vieira
Escritório: Rua da Liberdade, 100 - Fátima - JOÃO PESSOA - PB

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP004/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP005/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP006/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Serviço: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 027.764.438-00. Valor R\$4.400,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara



Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:08E15432

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

CÂMARA DE QUIXABA.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Dispensa Nº DP001/2023. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE Contratado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.500,00 Vigência: de 24/01/2023 a 24/04/2023.

Quixaba-PE, 24 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Contratado: ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 30/01/2024.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN002/2023. Serviço. Serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de pareceres e acompanhamento das comissões e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Dispensa Nº DP002/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica,

aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Dispensa Nº DP003/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação. Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Dispensa Nº DP004/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA Contratada: JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

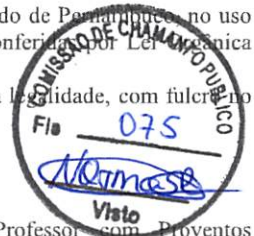
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:9F0ECFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR AO SERVIDOR GERALDO DE LIMA GUEDES.

A Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.



RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais ao servidor concursado o Sr. **GERALDO DE LIMA GUEDES** matrícula nº 206, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.015.742 SSSD/PB e do CPF nº 321.394.624-91, ocupante do cargo de PROFESSOR II – N-III/CLASSE-E 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 400/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:79FC2D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMS - UNIFICADO nº 009/2023. Comissão: CPL.Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 001/2023. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente a fim de subsidiar as necessidades da prefeitura Municipal de Sairé, secretarias municipais e departamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 163.847,41(cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)**. Recebimento das Propostas até o dia: **22/05/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **22/05/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F55CBDE1

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 009/2023. Processo Nº: 009/2023. CPL. Dispensa Nº DP007/2023. Serviço. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE. Contratado: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA). CNPJ: 27.169.517/0001-65. Valor R\$14.000,00. Vigência: de 02/06/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 02 de Junho de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F8407BA5

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2023. Edição 3336, Código Identificador: 08E15432, verificou-se que houve erro de digitação: Onde se lê: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 Leia-se: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tabira, 05 de Junho de 2023

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:43A695CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 PMQ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 230619PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas a famílias carentes em vulnerabilidade de risco cadastradas nos programas sociais do governo no município de Quixaba PE. Valor: R\$96.688,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Julho de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 22/06/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:23526976

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO DE DECISAO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DE DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal dos Riacho das Almas-PE, torna público o resultado do julgamento de Pedido de Reconsideração de Decisão impetrado pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.849.426/0001-14, no Processo Licitatório Nº 007/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Da análise do pedido de reconsideração de decisão que inabilitou a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, decide pelo **IMPROVIMENTO** do Pedido de reconsideração de recurso apresentado no sentido de **MANTER A INABILITAÇÃO**. Decisão na íntegra disponível no endereço da sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou via e-mail mediante solicitação no endereço eletrônico cpriachodasalmas@gmail.com

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:5CBC20FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO DIAGNÓSTICO DO RIBEIRÃO) – CNPJ: 03.376.491/0001-68. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024.

Ribeirão, 05 de maio de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:0F640E9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FESTA
JUNINA 2023**

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- AMUPE- NO DIA 20/06/2023. EDIÇÃO 3365ª

ONDE SE LÊ:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.553.129/0001-76
Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CARNEIRO DA CUNHA 40 A / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012400583082967539

Informação obtida em 06/02/2023 10:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and text:
1/1
Aparecida de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/01/2023

Hora: 10:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

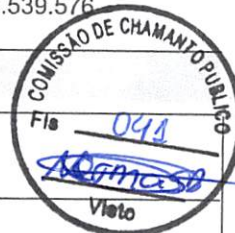
2023/002145

Nº de Controle de Autenticação

381.595.539.576

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07553129000176		Nome do Contribuinte PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA			
Endereço AV JOAO CIRILO DA SILVA		Número 00221	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 602;BLOCO B;
Bairro CABO BRANCO	CEP 58046005	Cidade JOAO PESSOA			UF PB



Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95394-6

IMOBILIÁRIAS: 074655-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 06/01/2023 10:11:28

Imei Pericula do Silva
Antônio Almeida